

A Geografia na Contemporaneidade

2

Ingrid Aparecida Gomes
(Organizadora)

 **Atena**
Editora

Ano 2018

Ingrid Aparecida Gomes
(Organizadora)

A Geografia na Contemporaneidade 2

Atena Editora
2018

2018 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação e Edição de Arte: Geraldo Alves e Natália Sandrini

Revisão: Os autores

Conselho Editorial

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

G345 A geografia na contemporaneidade 2 [recurso eletrônico] / Ingrid Aparecida Gomes. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2018. – (A Geografia na Contemporaneidade; v. 2)

Formato: PDF

Requisitos de sistemas: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-019-3

DOI 10.22533/at.ed.193182112

1. Geografia – Educação. 2. Geografia humana. I. Gomes, Ingrid Aparecida. II. Série.

CDD 910

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores.

2018

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

www.atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

A obra *“A Geografia na Contemporaneidade- Geografia, educação e território”* aborda uma série de livros de publicação da Atena Editora, em seu II volume, apresenta, em seus 26 capítulos, discussões de diversas abordagens da Geografia humana, com ênfase na educação, comunidades tradicionais e território.

A Geografia humana engloba, atualmente, alguns dos campos mais promissores em termos de pesquisas atuais. Esta ciência geográfica estuda as diversas relações existentes (sociais, educação, gênero, econômicas e ambientais), no desenvolvimento cultural e social.

A percepção espacial possibilita a aquisição de conhecimentos e habilidades capazes de induzir mudanças de atitudes, resultando na construção de uma nova visão das relações do ser humano com o seu meio, e, portanto, gerando uma crescente demanda por profissionais atuantes nessas áreas.

A ideia moderna da Geografia humana, refere-se a um processo de mudança social geral, formulada no sentido positivo e natural, temporalmente progressivo e acumulativo, segue certas regras, etapas específicas e contínuas, de suposto caráter universal. Como se tem visto, a ideia não é só o termo descritivo de um processo e sim um artefato mensurador e normalizador das sociedades, tais discussões não apenas mais fundadas em critérios de relação homem e meio, mas também são incluídos fatores como educação, comunidades tradicionais, território.

Neste sentido, este volume é dedicado a Geografia humana. A importância dos estudos geográficos dessa vertente, é notada no cerne da ciência geográfica, tendo em vista o volume de artigos publicados. Nota-se também uma preocupação dos Geógrafos e profissionais de áreas afins, em desvendar a realidade dos espaços geográficos.

Os organizadores da Atena Editora, agradecem especialmente os autores dos diversos capítulos apresentados, parabenizam a dedicação e esforço de cada um, os quais viabilizaram a construção dessa obra no viés da temática apresentada.

Por fim, desejamos que esta obra, fruto do esforço de muitos, seja seminal para todos que vierem a utilizá-la.

Ingrid Aparecida Gomes

SUMÁRIO

GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO E TERRITÓRIO

CAPÍTULO 1	1
COMO APRENDEMOS A ENSINAR GEOGRAFIA? A EXPERIÊNCIA DO PRÉ-VESTIBULAR SOCIAL	
Ana Carolina Lydia	
DOI 10.22533/at.ed.1931821121	
CAPÍTULO 2	16
GEOGRAFIA NAS SÉRIES INICIAIS: OBSERVAÇÃO DO ENSINO E UMA ANÁLISE DA PERSPECTIVA DO ALUNO E DO PROFESSOR NA CIDADE DE CAICÓ/RN	
Iapony Rodrigues Galvão	
DOI 10.22533/at.ed.1931821122	
CAPÍTULO 3	25
O CONCEITO DE LUGAR NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS	
Ismael Donizete Cardoso de Moraes	
Vanilton Camilo de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.1931821123	
CAPÍTULO 4	36
POLÍTICA PÚBLICA “ESCOLA DA TERRA”: PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA PARA OS PROFESSORES DAS ESCOLAS DO CAMPO NA BAHIA	
Cássia Hack	
Celi Nelza Zülke Taffarel	
Sicleide Gonçalves Queiroz	
DOI 10.22533/at.ed.1931821124	
CAPÍTULO 5	48
A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E AS DICOTOMIAS ENTRE A TEORIA E A PRÁTICA	
Reinaldo Pacheco dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.1931821125	
CAPÍTULO 6	63
AÇÕES PARA O ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA AOS HAITIANOS NO BRASIL	
Fátima Regina Cividini	
Valdir Gregory	
DOI 10.22533/at.ed.1931821126	
CAPÍTULO 7	76
COMUNIDADE QUILOMBOLA DO MARACUJÁ EM CONCEIÇÃO DO COITÉ- BA: UMA LEITURA SOCIOESPACIAL DA REALIDADE.	
Romisval Silva dos Santos	
Elane Bastos de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.1931821127	

CAPÍTULO 8 83

COMUNIDADES TRADICIONAIS DE FUNDOS DE PASTO NA DEFESA PELOS DIREITOS TERRITORIAIS: O QUE ESPERAR DA LEI ESTADUAL 12.910/2013

[Vanderlei Rocha Lima](#)

DOI 10.22533/at.ed.1931821128

CAPÍTULO 9 95

O RETORNO DOS KAINGANG À TERRA INDÍGENA INHACORÁ APÓS A DESAPROPRIAÇÃO: DESAFIOS E POSSIBILIDADES

[Alice do Carmo Jahn](#)

[Gabriela Manfio Pohia Lisboa Neris](#)

[Elaine Marisa Andriolli](#)

[Antônio Joreci Flores](#)

[Maria da Graça Porciúncula Soler](#)

DOI 10.22533/at.ed.1931821129

CAPÍTULO 10 109

DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL: UMA ANÁLISE DO ASSENTAMENTO NOVA ESMERALDA DO TERRITÓRIO RURAL DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - RS

[Alessandra Daiana Schinaider](#)

[João Ernesto Pelissari Candido](#)

[Daiane Netto](#)

[Anelise Daniela Schinaider](#)

DOI 10.22533/at.ed.19318211210

CAPÍTULO 11 118

O ESTADO QUE DÁ COM UMA MÃO E NEGA COM A OUTRA: A ATUAL CUJUNTURA DOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS NO BRASIL PELO Cimi

[Yasmine Altimare da Silva](#)

DOI 10.22533/at.ed.19318211211

CAPÍTULO 12 127

TERRITORIALIDADE CONSCIENCIOLÓGICA: CARACTERIZAÇÃO DE UM FLUXO MIGRATÓRIO FRONTEIRIÇO

[Cristiane Ferraro Gilaberte da Silva](#)

[Valdir Gregory](#)

DOI 10.22533/at.ed.19318211212

CAPÍTULO 13 141

TERRITÓRIO, TERRITORIALIDADES E O TURISMO COMO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NA TRÍPLICE FRONTEIRA BRASIL, PARAGUAI E ARGENTINA

[Guilherme de Barros Melo](#)

[Orlando Bispo dos Santos.](#)

DOI 10.22533/at.ed.19318211213

CAPÍTULO 14 152

TRAMAS QUE APROXIMAM A JUVENTUDE RURAL NO TERRITÓRIO CENTRO-SUL DO PARANÁ: OLHARES DESDE AS IDENTIDADES, A AUTONOMIA E A TERRITORIALIDADE

[Cristiane Tabarro](#)

[Alvori Ahlert](#)

[Valdinéia Ferreira](#)

DOI 10.22533/at.ed.19318211214

CAPÍTULO 15	165
O DESEMPENHO DA POLÍTICA TERRITORIAL NO DESENVOLVIMENTO RURAL DO TERRITÓRIO VALE DO PARAÍBA	
Maria José Ramos da Silva Renata Felinto Farias Aires Rosivaldo Gomes de Sá Sobrinho	
DOI 10.22533/at.ed.19318211215	
CAPÍTULO 16	182
OS CONFLITOS NO CAMPO DO TOCANTINS: A BARBÁRIE PERMANECE	
Alberto Pereira Lopes	
DOI 10.22533/at.ed.19318211216	
CAPÍTULO 17	193
UM OLHAR SOBRE O TERRITÓRIO	
Julie Mathilda Semiguem Pavinato Emerson Ferreira da Silva Irene Carniatto	
DOI 10.22533/at.ed.19318211217	
CAPÍTULO 18	208
AS TESSITURAS DO MUNDO DO TRABALHO EM ITABAIANA-SE	
José Danilo Santos Cavalcanti de Araujo Maria Morgana Santos Santana Lucas de Andrade Lira Miranda Cavalcante	
DOI 10.22533/at.ed.19318211218	
CAPÍTULO 19	218
DO CONCRETO A MEMÓRIA: O MONUMENTO COMO REPRESENTAÇÃO	
Samuel Cabanha André Avelino Cabanha	
DOI 10.22533/at.ed.19318211219	
CAPÍTULO 20	233
ELEMENTOS ESPACIAIS E CENTRALIDADE PERIFÉRICA - O CASO DE TEFÉ NO AMAZONAS	
Kristian Oliveira de Queiroz	
DOI 10.22533/at.ed.19318211220	
CAPÍTULO 21	249
FORMAS DE ACESSO Á TERRA EM FEIRA DE SANTANA (BA): UMA ANÁLISE A PARTIR DO TERRITÓRIO.	
Ângela Carine Felix de Oliveira Matos Gilmar Oliveira da Silva Elane Bastos de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.19318211221	
CAPÍTULO 22	260
REPRESENTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE A ARTICULAÇÃO CULTURA E NATUREZA NA GESTÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SERRA DONA FRANCISCA	
Fernanda Dalonso Mariluci Neis Carelli	
DOI 10.22533/at.ed.19318211222	

CAPÍTULO 23	269
O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, ESPECULAÇÃO FUNDIÁRIA E O CONJUNTO HABITACIONAL NAIR BARRETO NA CIDADE DE XIQUE-XIQUE-BA	
Janes Terezinha Lavoratti Marciel Todão da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.19318211223	
CAPÍTULO 24	280
PRODUÇÃO DO ESPAÇO URBANO EM CIDADES PEQUENAS: UM ESTUDO DE GUARACIAMA/MG	
Aline Fernanda Cardoso Valéria Aparecida Moreira Costa Iara Soares de França	
DOI 10.22533/at.ed.19318211224	
CAPÍTULO 25	294
EVOLUÇÃO DEMOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA/MG, NO PERÍODO 1850/1920: POPULAÇÃO, CAFÉ E TERRITÓRIO	
Pedro José de Oliveira Machado	
DOI 10.22533/at.ed.19318211225	
CAPÍTULO 26	309
TURISMO RELIGIOSO: UMA ANÁLISE DO SANTUÁRIO BOM JESUS DA CANA VERDE – SIQUEIRA CAMPOS – PR	
Guilherme Ferrari Oliveira Rodrigo Aparecido Mendonça Vanessa Maria Ludka	
DOI 10.22533/at.ed.19318211226	
SOBRE A ORGANIZADORA	319

O ESTADO QUE DÁ COM UMA MÃO E NEGA COM A OUTRA: A ATUAL CUJUNTURA DOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS NO BRASIL PELO Cimi

Yasmine Altimare da Silva

Mestre em Direito Agrário pela Universidade Federal de Goiás

Professora no Curso da Graduação em Direito da Faculdade de Inhumas
Goiânia - GO

RESUMO: A regularização de territórios indígenas no Brasil é na contemporaneidade, objeto do Direito Agrário porquanto abarca os direitos às terras que as comunidades indígenas tradicionalmente ocupam. Essa gama de direitos, embora tenham sido reconhecidos constitucionalmente não se tem efetividade e na prática, assiste-se a uma série de irregularidades na demarcação desses territórios. O presente artigo demonstra como os direitos territoriais são invisibilizados com a chancela do Estado a partir de dados disponibilizados pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi) comprova-se porcentagem das Terras Indígenas demarcadas em detrimento das não regularizadas no Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: Regularização de territórios indígenas; Direito Agrário; territorialidades; demarcação de terras indígenas.

ABSTRACT: The regularization of indigenous territories in Brazil is contemporaneous, object of the Agrarian Law because it covers the rights to

lands that indigenous communities traditionally occupy. This range of rights, although they have been constitutionally recognized, is ineffective and in practice there is a series of irregularities in the demarcation of these territories. The present article demonstrates how territorial rights are invisibilized with the seal of the State from data made available by the Missionary Indian Council (CIMI), a percentage of the demarcated Indigenous Lands is shown, to the detriment of those not regularized in Brazil.

KEYWORDS: Regularization of indigenous territories; Agrarian Law; territorialities; demarcation of indigenous lands.

“Com efeito, para eles, a terra não é um bem econômico, mas dom gratuito de Deus e dos antepassados que nela descansam, um espaço sagrado com o qual precisam interagir para manter a sua identidade e os seus valores. Eles, quando permanecem nos seus territórios, são quem melhor os cuida. Em várias partes do mundo, porém, são objeto de pressões para que abandonem suas terras e as deixem livres para projetos extrativos e agropecuários que não prestam atenção à degradação da natureza e da cultura” (Laudato Si 146). Papa Francisco

1 | INTRODUÇÃO

A regularização de territórios indígenas no Brasil é questão ainda complexa e caracterizada por uma série de dificuldades quanto à sua efetividade. Embora o art. 231 da Constituição da República Federativa do Brasil reconheça os direitos territoriais indígenas, garantindo aos povos indígenas o desenvolvimento de seus territórios de acordo com a sua cultura, usos, costumes, tradições.

A regularização de território indígenas está diretamente ligada ao desenvolvimento territorial indígena, uma vez que as suas terras possibilitam a manutenção do seu modo de vida, dos seus usos, costumes, tradições, e, principalmente, da construção identitária de seu território.

O Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, regulamento o processo de demarcação de terras indígenas é de competência do Poder Executivo, o qual, muitas vezes, deixa de cumprir prazos e normas jurídicas.

Nesse processo a FUNAI desempenha papel fundamental, haja vista ser a responsável pelos laudos técnicos e estudos antropológicos que subsidiam os processos demarcatórios.

O descaso, a morosidade, as políticas contrárias a efetivação dos territórios indígenas são temas recorrentes de pesquisa feitas pela academia bem como e de órgãos não governamentais.

Dentre as pesquisas levadas a efeito no Brasil, sem dúvida alguma, o Conselho Indigenista Missionário guarda a tradição de apresentar dados sólidos, dada a sua seriedade e compromisso com a causa indígena de forma que os últimos dois relatórios conclusivos referentes aos anos de 2015 e 2016 foram uníssonos em projetar crescimento da violência, crescimento da lentidão nos procedimentos e solidificação das políticas ruralistas.

Pode-se citar, a título de exemplo, o Relatório de Violências contra os Povos Indígenas no Brasil, realizado pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi), cujos dados atualizados em 31 de agosto de 2016 apontam que há 654 terras indígenas com alguma providência a ser tomada pelo Estado. Corresponde as terras registradas e reservadas ou dominiais, as demais terras indígenas encontram-se em situação de pendências administrativas para terem seus procedimentos demarcatórios finalizados. Tal número refere-se a 58,7% do total das 1.113 terras indígenas (CIMI, 2016, p. 29).

A Comissão Nacional da Verdade, ao incluir os povos indígenas na Justiça de transição, gerou atritos com a política governamental, baseada em mesas de diálogo, que surgiram como uma forma de resolver a judicialização dos conflitos agrários e tinha o objetivo de protelar as demarcações e buscar um bom acordo (ZELIC, 2017, p.139).

A ciência só confirma o secular esbulho das terras, as incansáveis violências perpetradas em nome do pseudodesenvolvimento baseado na agricultura extensiva. O presente artigo busca demonstrar como o Executivo inviabiliza o procedimento

demarcatório. Para tanto, utiliza-se os dados disponibilizados pelo Conselho Indigenista Missionário.

2 | DIREITO AGRÁRIO E TERRITORIAIS INDÍGENAS

O direito agrário contemporâneo contempla os territórios indígenas ao reconhecer a diversidade de sujeitos e suas relações com os mesmos, em detrimento ao Direito Agrário Clássico, baseado essencialmente na terra como mercadoria.

Na modernidade a relações jurídicas dos sujeitos com a terra tem duas perspectivas, e o direito agrário, enquanto áreas de conhecimento científica, traz duas categorias. A primeira categoria abrange a terra e território, gênero e soberania alimentar, dimensão étnica e racial, acesso aos insumos (sementes), circuitos curtos, Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO), acesso à agrobiodiversidade (ISAGUIRRE, 2017).

Já a segunda dimensão diz respeito à qualidade, contemplando as categorias a saber: dimensão nutricional, política de biossegurança, controle de agrotóxicos, aproximação com o consumidor, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), acesso à informação e acesso a todos os alimentos saudáveis (ISAGUIRRE, 2017).

A maioria dos teóricos jurídicos-agraristas aceitam a expansão do objeto do direito agrário e da insuficiência da teoria adotada pela corrente clássica, sendo urgente a sua reconfiguração, frente aos problemas que estão inseridos e são identificados na questão agrária.

O destaque da questão agrária como um componente estrutural é essencial de acordo com STÉDILE (2005, pp. 17-18 *apud* MOREIRA, 2014, p. 59), o “conjunto de interpretações e análises da realidade agrária que procura explicar como se organiza a posse, a propriedade, o uso e a utilização das terras na sociedade brasileira. “Na verdade a questão agrária engole a todos e a tudo, quem sabe e quem não sabe, quem vê e quem não vê quem quer e quem não quer”. José de Souza Martins (1994, pp. 12-13 *apud* FERNANDES, 2004, p. 4).

Diante disso, compreende-se que o território indígena, bem como os direitos territoriais indígenas, está entre as categorias das dimensões de expansão do objeto de Direito Agrário, devido à sua complexidade e amplitude, além de contemplar a função social da terra, dada as concepções de vida, terra e território dos povos indígenas.

Os povos indígenas do Brasil possuem a sua própria cultura, identidade étnica, organizações sociais, usos, costumes, tradições e conhecimentos tradicionais, dentre uma diversidade de aspectos que os diferenciam da sociedade não indígena, têm suas próprias concepções de vida, terra e território.

Para os referidos povos, assim como para os demais povos de comunidades tradicionais, a terra não está limitada à mera propriedade privada, produtora de bens

e geradora de lucro. O Professor Carlos Frederico Marés:

Todos os povos, todas as sociedades, em todos os tempos tiraram da terra o seu sustento. Não importa se coberta de neve, areia ou densa e impenetrável floresta, a terra é a provedora não só das sociedades humanas mas de quantos animais, aves e plantas existam. Limitar a terra a mera produtora de mercadorias é coisa recente, localizada e injusta (SOUZA FILHO, 2010, p. 196).

O território indígena possibilita aos seus povos a sua reprodução física, social e cultural. Terra indígena e território são categorias distintas, ainda que exista, os dois conceitos se confundam. Nesse contexto, Dominique Tikin Gallois, docente do Departamento de Antropologia da Universidade de São Paulo leciona:

[...] a diferença entre “terra” e “território” remete a distintas perspectivas e atores envolvidos no processo de reconhecimento e demarcação de uma Terra Indígena. A noção de “Terra Indígena” diz respeito ao processo político-jurídico conduzido sob a égide do Estado, enquanto a de “território” remete à construção e à vivência, culturalmente variável, da relação entre uma sociedade específica e sua base territorial (GALLOIS, 2004, p. 5).

Para PORTO-GONÇALVES (2006, p. 42) o território é um espaço apropriado, feito coisa própria, constituído por sujeitos e grupos sociais que se afirmam através dele. Desse modo, existe, sempre, território e territorialidade, isto é, processos sociais de territorialização. A dimensão do território abrange múltiplas territorialidades. Porém, há certa tendência por parte do território de naturalizar as relações sociais e de poder, uma vez que passa a ser morada, abrigo, ainda que dentro de uma sociedade dividida.

O geógrafo Bernardo Mançano Fernandes (2009, p. 208) aponta que os territórios indígenas, com sua diversidade identitária, se constituem na multiterritorialidade rural e urbana. No mesmo sentido, RAFFESTIN (2009, p. 19) aponta que “[...] os territórios são criados através de uma simbiose entre o mundo agrícola e o mundo urbano”. Para Rogério Haesbaert, território se enquadra no processo de multiterritorialidade

Território, assim, em qualquer acepção, tem a ver com poder, mas não apenas ao tradicional “poder político”. Ele diz respeito tanto ao poder no sentido Território e Multiterritorialidade: Um Debate mais explícito, de dominação, quanto ao poder no sentido mais implícito ou simbólico, de apropriação (HAESBAERT, 2007, pp. 20-21).

A par disso, o processo de regularização de territórios indígenas é essencial para a garantia do desenvolvimento territorial, bem como efetiva os direitos territoriais indígenas.

O Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas no Brasil, é o meio administrativo utilizado para identificação e sinalização dos limites do território tradicionalmente ocupado pelos povos indígenas (FUNAI, 2017).

3 | CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO E OS INDICADORES DO AUMENTO E CRUELDADE NAS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

O Conselho Indigenista Missionário (Cimi) é organismo vinculado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e desde de sua criação no ano de 1972 tem o objetivo de lutar pelo direito à diversidade cultural dos povos indígenas, fortalecer a autonomia destes povos na construção de projetos alternativos, populares e democráticos, como forma de resistência a infração pelos direitos.

Este coletivo conta com auxílio de missionários leigos, religiosos, índios, apoiando e assessorando desde a área jurídica, até a teológica, educacional e de comunicação.

Durante toda sua existência o Cimi nunca havia presenciado tamanho retrocesso nas conquistas dos direitos dos povos indígenas, noticiando que no ano de 2014 as violações aos direitos fundamentais das comunidades indígenas no Brasil se repetiram, talvez com mais crueldade. Os dados coletados e sistematizados nesse relatório evidenciam conflitos extremamente graves em todos o país

A ampliação, pelo governo brasileiro, do poder político dos ruralistas na decisão sobre as demarcações das terras acirrou a violência em todas as regiões do país. Parlamentares ligados aos setores que consideram a terra apenas como fonte de exploração e lucro promoveram audiências públicas para instigar a população a tomar posição contra os direitos dos povos indígenas inscritos na Constituição Federal. (KRAUTLER, 2015, p. 10)

Os dados apresentados relatório do ano de 2014 denominado *Violência contra os Povos Indígenas no Brasil*, destacam a região centro oeste como palco de maiores índices de violência. A exemplo registrou 19 (dezenove) conflitos fundiários no território nacional, sendo liderados em número pelo estado do Pará, com 7 (sete) conflitos e em seguida o Estado do Mato Grosso do Sul, com 5 (cinco) conflitos, sendo deste total 4 (quatro) envolvendo o grupo étnico Guarani Kaiowá.

Os dados reunidos também indicaram em 2014, 134 suicídios no território nacional, sendo que 48 ocorreram no Mato Grosso do Sul. Homicídios, ameaças e morte e tentativas de assassinato também foram frequentes além de violências contra mulheres, adolescentes e crianças.

Ainda no ano de 2014, não houve nenhuma homologação de terra indígena, apesar de pelo menos 21 processos de demarcação de terras sem nenhum óbice administrativo e/ou judicial estarem aguardando homologação no gabinete da presidência. O ministro da Justiça José Eduardo Cardozo também não assinou, apesar de existirem 9 (nove) processos que aguardavam a assinatura das portarias declaratórias.

O CIMI ainda registrou 118 casos de omissão de morosidade na regulamentação de terras, mais que o dobro do que foi registrado em 2013, 51 ocorrências Acre(1), Amazonas (3), Bahia(4) Ceará (2), Maranhão (5) Mato Grosso do Sul (24), Pará (42),

Paraná (1), Rio Grande do Sul (14), Rondônia(14), Santa Catarina (11), Tocantis (1).

O reconhecimento de diversas terras indígenas em Mato Grosso do Sul, estava previsto em um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado em 2007 entre o Ministério Público Federal (MPF) e a Funai. No referido termo, o órgão indigenista se comprometeu a demarcar as terras indígenas do estado, até junho de 2009. Como o prazo foi desrespeitado diversas vezes e a Funai já acumulava multa superior a R\$2 milhões, o TAC está sendo executado judicialmente.

Os casos de omissão e morosidade na regularização de terras em MS dos povos Guarani- Kaiowá são: Terra Indígena Pacurity, Kurusu Ambá, Karaja Yvy, Kamakuã, Ka'ajari, Ypo'i e Triunfo, Laranjeira Nhãnderu, Ñu Porã, Nhu Verá, Boqueirão, Passo Pirajú, Apikay, Mbaraka'y, Pyelito Kue, Santiago Kue/kuripi, Yvy Katu e Sombreiro.

No ano de 2015 houve pouco avanço em relação aos processos de regularização das terras indígenas. Foram assinadas sete homologações pela presidenta à época, Dilma Rousseff, ao passo que o Ministério da Justiça publicou somente três Portarias Declaratórias e a Presidência da Funai identificou apenas quatro terras indígenas, além de ter publicado duas Portarias de Restrição (CIMI, 2016, p. 49).

Situação Geral das Terras Indígenas (TIs)	Quantidade	% do total de TIs (não referente à extensão territorial)
Registradas (Demarcação concluída e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e/ou no Serviço do Patrimônio da União)	398	35,66
Homologadas (com decreto do/a Presidente da República e aguardando registro)	14	1,25
Declaradas (com Portaria Declaratória do Ministro da Justiça, e aguardando demarcação)	69	6,18
Identificadas (analisadas por Grupo Técnico da Funai e aguardando decisão do Ministro da Justiça)	44	3,94
A identificar (incluídas na programação da Funai para identificação futura)	175	15,68
Sem providência	352	31,54
Reservadas (demarcadas como “reservas indígenas” à época do SPI) ou Dominiais (de propriedade de comunidades indígenas)	53	4,74
Com Restrição	6	0,53
Grupo de Trabalho (GT) constituído no MS como Terra Indígena	5	0,44
Total	1.116	100

Quadro 1: Brasil – Quadro-resumo das terras indígenas.

Fonte: Conselho Indigenista Missionário (CIMI, 2016).

O ano de 2015 foi sem dúvida muito difícil, porém, se comparado ao de 2016 o retrocesso instalou-se e fortaleceu. Ora, no ano de 2016 o Cimi apresentou um novo cenário pós golpe de Estado em face do impeachment da então presidenta Dilma Rouseff

dados e informações que remetem a realidade dramáticas, nas quais se acentuam e se intensificam violências contra os povos. Cresce o número de comunidades submetidas ao absoluto abandono, tanto no que tange à efetiva garantia de seus direitos constitucionais – que se concretizam na demarcação de suas terras – quanto em aspectos relativos à proteção, ao respeito à vida e à dignidade humanas

O projeto de governo para a política indigenista mostrou o que realmente deveria temer, instalou-se o extermínio do último suspiro que havia de esperança a título de verbas e recursos e vontade política destinadas aos povos indígenas

o orçamento da Fundação Nacional do Índio (Funai) aprovado para o ano 2017 foi o menor dos últimos dez anos. Colocar a Funai em estado vegetativo via estrangulamento orçamentário é parte da estratégia governo-ruralista no ataque aos direitos indígenas em curso no país

Ainda em 2016, para atender os setores financistas, o governo Temer enviou e o Congresso Nacional aprovou a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 241/2016, que agravou ainda mais a situação. Na prática, com a aprovação desta PEC, o orçamento da Funai ficará estagnado num patamar extremamente baixo pelos próximos 20 anos

Em síntese o governo reduziu em mais de duzentos milhões de brasileiros para garantir o pagamento a meia dúzia de grandes investidores. Por outro lado, a CPI da Funai/INCRA foi utilizada em 2016 como forma de acusações e justificar discursos discriminatórios contra os povos indígenas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise dos dados da pesquisa e das contribuições teóricas correlatas à questão agrária identifica-se que no Brasil existe um fenômeno estrutural de conflitos por terras.

Os dados apontam que, 35,66% do total de Terras Indígenas do Brasil estejam registradas, ou seja, com o processo demarcatório concluído e com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e/ou Serviço do Patrimônio da União, 31,54% encontram-se sem providência e 15,68% a identificar, isto é, incluídas na programação da Funai para identificação futura.

Além disso, o pequeno número de Terras Indígenas homologadas, ou seja, apenas 14, representando 1,25% das TI's, número que representa as terras com decreto do Presidente da República e no aguardo do devido registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e/ou Serviço do Patrimônio da União.

Enquanto isso, 6,18% das TI's encontram-se em situação de declaradas, ou seja, com Portaria Declaratória do Ministro da Justiça, e aguardando a demarcação, ao

passo em que apenas 44 TI's encontram-se identificadas, representando 3,94% do total de terras indígenas.

O banco de dados do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), evidencia que o total de terras indígenas no Brasil passou de 1.113, em 2015, para 1.296, em 2016, destas, apenas 401 terras, significa 30,9% do total, tinham seus processos administrativos finalizados, ou seja, já foram registradas pelas União.

Tais dados, atualizados em 19 de dezembro de 2017 demonstram que 836 terra indígenas, sendo que 64,5% do total precisam de alguma providência por parte do governo. Apontam ainda que 530 das terras equivalem a 63,3% não foram destinadas nenhuma providência pelos órgãos competentes no sentido de ver sanada ou mesmo dar andamento aos processos. O Cimi conclui que no estado do Amazonas há (199) terras neste patamar, seguido do Mato Grosso do Sul com (74), Rio grande do Sul com (37), Pará (29) e Rondônia (24).

Os números representam desequilíbrio e desproporção no processo de regularização de territórios indígenas., situação que gera consequências ao desenvolvimento territorial dos povos indígenas, uma vez que a terra é pré-requisito para a manutenção do seu modo de vida, da sua reprodução física, social e cultural, bem como de seus demais direitos

Este cenário só é possível com a chancela do Estado, que, na contramão do diploma constitucional, vem, paulatinamente, ano a ano, exterminando as políticas indigenistas, tal como o agronegócio avança sobre a natureza viva, eliminando-a.

REFERÊNCIAS

BUZATTO, Cleber César. **Integracionismo à vista: a violência contra os indígenas e o golpismo no Brasil.** *in*.Relatório Violência contra os povos indígenas no Brasil dados de 2016. ISSN 1984-7645. Disponível https://www.cimi.org.br/pub/relatorio/Relatorio-violencia-contra-povos-indigenas_2016-Cimi.pdf

CIMI – Conselho Indigenista Missionário. **Brasil – Quadro-Resumo das Terras Indígenas.** Disponível em: <http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=paginas&conteudo_id=5719&action=read>. Acesso em 29. Mai. 2017.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial.** 2004. Disponível em: < http://bibspi.planejamento.gov.br/bitstream/handle/iditem/564/Quest%C3%A3o%20agr%C3%A1ria_conflitualidade%20e%20desenvolvimento%20territorial.pdf?sequence=1 >. Acesso em 25 out. 2017.

_____. Sobre a tipologia de territórios. In: SAQUET, Marcos Aurelio (Orgs.); SPOSITO, Eliseu Savério. **Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos.** São Paulo: Expressão Popular, UNESP, Programa de Pós-Graduação em Geografia, 2009, pp. 197-216.

FUNAI – Fundação Nacional do Índio, 2017. **Entenda o processo de demarcação.** Disponível em: < <http://www.funai.gov.br/index.php/2014-02-07-13-24-53> >. Acesso em 25 set. 2017.

_____. **Por que demarcar?.** Disponível em: < <http://www.funai.gov.br/index.php/2014-02-07-13-25-20> >. Acesso em 25 set. 2017.

GALLOIS, Dominique Tilkin. Terras ocupadas? Territórios? Territorialidades? In: Fany Ricardo. (Org.). **Terras Indígenas & Unidades de Conservação da Natureza**. 1 ed. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2004. p. 37-41.

HAESBAERT, Rogério. **Território e multiterritorialidade: um debate**. In: GEOgraphia, ano IX, n. 17, pp. 19-45, 2007.

ISAGUIRRE, Katia Regina. **Palestra. Direito agrário contemporâneo, a expansão do objeto e a insuficiência da teoria tradicional**. Goiânia: PPGDA/UFG, Setembro, 2017.

MOREIRA, Erika Macedo. **Onheirô: o Judiciário frente aos direitos indígenas**. 2014. 273 f. Tese (Doutorado em Direito) – UnB – Programa de Pós-Graduação em Direito. Brasília, 2014.

PALOSCHI, Dom Roque. **Questão indígena no Brasil: entre a omissão e o cinismo** in. Relatório Violência contra os povos indígenas no Brasil dados de 2016. ISSN 1984-7645. Disponível https://www.cimi.org.br/pub/relatorio/Relatorio-violencia-contra-povos-indigenas_2016-Cimi.pdf

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **De saberes e de territórios: diversidade e emancipação a partir da experiência latino-americana**. In: GEOgraphia. Niterói: Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal Fluminense, ano VIII, v. 8, n. 16, pp. 41-55, 2006.

RAFFESTIN, Claude. **A produção das estruturas territoriais e sua representação**. In: SAQUET, Marcos Aurelio (Orgs.); SPOSITO, Eliseu Savério. Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos. São Paulo: Expressão Popular, UNESP, Programa de Pós-Graduação em Geografia, 2009, pp. 17-36.

RELATÓRIO – **Violência contra os povos indígenas no Brasil** – Dados de 2015 -Conselho Indigenista Missionário –Cimi.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. **Função Social da Propriedade**. In: Reforma agrária e meio ambiente: teoria e prática no estado do Paraná. SONDA, Claudia; TRAUZYNSKI, Silvia Cristina (Orgs.). Curitiba: ITCG, 2010, pp. 181-198.

WAGNER BERNO DE ALMEIDA, Alfredo. **Territórios e Territorialidades Específicas na Amazônia: entre a “proteção” e o “protecionismo”**. In: Caderno CRH, Salvador, v. 25, n. 64, p. 63-71, Jan/Abr. 2012.

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-019-3

